



SGD: 2021/09019/004855

OFÍCIO nº 566/2021/SEGOV

Palmas (TO), 1º de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador OMAR AZIZ
Presidente da CPI da Pandemia
Senado Federal
Brasília-DF

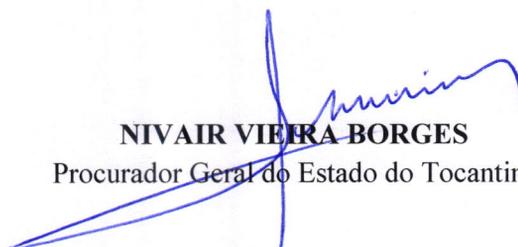
Assunto: Resposta aos Ofícios nº 138, 496, 435, 1059, 679 e 838/2021 – CPIPANDEMIA – SENADO FEDERAL.

Senhor Presidente,

1. O Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado, em atenção aos expedientes supracitados, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, os quais solicitam informações no intuito de instruir os trabalhos de apuração das ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil, encaminha a Vossa Excelência os expedientes anexados, conforme manifestações dos órgãos estaduais específicos, acerca do pleito em epígrafe.

2. Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar votos de estima e apreço, ao mesmo tempo colocamo-nos à disposição para mais informações e colaboração.

Atenciosamente,


NIVAIR VIEIRA BORGES
Procurador Geral do Estado do Tocantins

**ANEXO 1 – SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE**



SGD: 2021/30559/081033
OFÍCIO - 4553/2021/SES/GASEC

Palmas, 01/06/2021.

A Sua Excelência o Senhor
DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Chefe de Gabinete do Governador
Secretaria Executiva da Governadoria – Respondendo
Nesta

Assunto: **Respostas ao Ofício nº 447/2021/SEGOV referente a CIPANDEMIA (SGD 2021/09019/004069).**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o RELATÓRIO Nº 14/2021/SES/SGAE (SGD 2021/30559/080793) contendo as informações requeridas nos Ofícios e Requerimentos da CIPANDEMIA abaixo relacionados:

Nº Ofício	Nº Requerimento
679/2021	446/2021
838/2021	449/2021
1059/2021	470/2021

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos sobre as informações nos telefones (63) 3218 – 2059 / 1730 Gabinete do Secretário e Cel. (63) 99243-7653 Luiza Regina, Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde



**SGD: 2021/30559/080793**
RELATÓRIO - 14/2021/SES/SGAE**Palmas, 01/06/2021.**

DE: Gabinete do Secretário de Saúde do Estado do Tocantins
PARA: Presidente da CPI da Pandemia – Senado Federal
ASSUNTO: Resposta aos Ofícios nº 679, 838, 1059/2021-CPIPANDEMIA (protocolo SGD 2021/09019/4069).

1. OBJETIVO

O presente relatório da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins -SES-TO, tem como objetivo apresentar as informações requeridas nos expedientes da CPIPANDEMIA abaixo relacionados, e encaminhar a correspondente documentação, conforme as demandas.

Nº Ofício	Nº Requerimento
679/2021	446/2021
838/2021	449/2021
1059/2021	470/2021

2. INFORMAÇÕES APRESENTADAS**Nº Requerimento: 446/2021 - Ofício Nº 679**

a) Qual o valor recebido de fontes externas ao orçamento do tesouro com destinação específica para combate à pandemia? Detalhar o nome da fonte, a origem do recurso, o valor recebido mês a mês a partir do início da vigência do decreto que reconhece estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2;

Foram recebidos e executados os seguintes recursos federais destinados ao enfrentamento da COVID-19 na Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins no ano de 2020 e 2021:

- 1) Recurso do Ministério da Saúde, Bloco de Custeio (Fonte 0250 e 0251).
- 2) Recurso do Ministério da Saúde, Bloco de Investimentos (Fonte 0249);
- 3) Recurso da Lei Complementar Nº 173/2020 - Auxílio Financeiro Enfrentamento à Covid-19 (Fonte 0209 no ano de 2020 e Fonte 0560 em 2021);





- 4) Recurso oriundo de Decisão Judicial para aplicação nas Ações de Combate a Covid-19 - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF-568. (Fonte 0218).

No quadro a seguir estão relacionados os recursos recebidos do governo federal na Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins/Fundo Estadual de Saúde no ano de 2020 e em 2021 de janeiro a 6 de maio.

Valores em R\$

Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins					
RECEITAS DESTINADAS PELO GOVERNO FEDERAL AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA SES-TO - Ano: 2020 e 2021 de janeiro a 6 de maio.					
ORIGEM (FONTE)	FINALIDADE	2020	2021	Total	FONTE
Ministério da Saúde Repasso Fundo a Fundo por Bloco	Custeio - Coronavírus (COVID-19)	101.985.049,06	17.786.224,56	119.771.273,62	0250/2823 0251/2823
	Investimentos - Coronavírus (COVID-19)	30.325.189,00	-	30.325.189,00	0249/2823
	TOTAL	132.310.238,06	17.786.224,56	150.096.462,62	
Lei Complementar Nº 173/2020	Pessoal	58.775.433,00	2.276.023,00	61.051.456,00	0209/2823
	Custeio	48.267.753,00	18.350.318,00	66.618.071,00	0209/2823
	Investimentos	406.000,00	-	406.000,00	0209/2823
	Dedução por meio da 2020NC00025 (Decreto Nº 6192/2020)	(195.426,00)	-	(195.426,00)	0209/2823
	TOTAL	107.253.760,00	20.626.341,00	127.880.101,00	
Decisão Judicial para aplicação nas Ações de Combate a COVID-19 - ADPF-56	Custeio COVID-19	11.094.900,00	2.177.700,00	13.272.600,00	0218/2823
	TOTAL	11.094.900,00	2.177.700,00	13.272.600,00	
TOTAL		250.658.898,06	40.590.265,56	291.249.163,62	

Fonte: SIAFE e dados disponíveis no site do FNS em 05/05/2021.

Nota: 2823 é o detalhamento para identificar a execução dos recursos aplicados no enfrentamento da Covid-19.

Em 2021 o Ministério da Saúde repassou à esfera estadual (SES-TO) até o dia 05 de maio apenas R\$17.786.224,56, dos quais R\$ R\$5.674.224,56 foram distribuídos para os 139 municípios conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.896, de 30/12/2020, ficando na SES-TO apenas R\$12.112.000,00 e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB (Resolução CIB/TO Nº. 020, de 25/02/2021 – [anexo](#) e disponível em <https://saude.to.gov.br/a-secretaria/cib/>).

Ver [anexo](#) o relatório contendo a descrição do valor recebido e data de recebimento dos recursos do Ministério da Saúde repassados Fundo a Fundo por Bloco de Financiamento.

Nos quadros a seguir consta a descrição do valor recebido e data de recebimento dos recursos da Lei Complementar Nº 173/2020 (Fonte 0209 e 0560) e dos recursos da Decisão Judicial para aplicação nas Ações de Combate a COVID-19 - ADPF-56 (Fonte 0218).





IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO DA RECEITA FONTE 0209 – ANO: 2020							
Grupo Despesa	Decreto Nº 6.110 de 22/06/2020 (DOE 5630)				Decreto Nº 6.135 de 10/08/2020 (DOE 5670)	TOTAL FONTE 0209	
	Valor NC 494			Total	Valor NC 615		
Pessoal	15.423.186,00	30.000.000,00	4.800.000,00	600.000,00	50.823.186,00	7.952.247,00	58.775.433,00
Custeio	15.000.000,00	20.000.000,00	-	-	35.000.000,00	13.267.753,00	48.267.753,00
Investimentos	406.000,00		-	-	406.000,00	-	406.000,00
Investimentos (Dedução 2020NC00025) Decreto 6.192 de 2/12/2020 (DOE 5846)					(195.426,00)	-	-
TOTAL GERAL	=====				86.033.760,00	21.220.000,00	107.253.760,00

Fonte: SIAFE.

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO DA RECEITA FONTE 0218 – ANO: 2020						
Grupo Despesa	Decreto Nº 6.107 de 05/06/2020 (DOE 5670)	Decreto Nº 6.116 de 03/07/2020 (DOE 5670)			Decreto Nº 6.100 de 28/05/2020 (DOE 5670)	TOTAL FONTE 0218
	Valor NC 468	Valor NC 508	Valor NC 540	Total	Valor NC 433	
Custeio	641.200,00	2.177.700,00	176.000,00	2.353.700,00	8.100.000,00	11.094.900,00

Fonte: SIAFE.

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO DA RECEITA FONTE 0560 – ANO: 2021					
Grupo Despesa	Decreto Nº 6.226, de 01/03/2021 (DOE 5846)				TOTAL FONTE 0560
	Valor NC 71	Valor NC 77	Valor NC 105	Valor NC 175	
Custeio	568.812,00	17.781.506,00	810.051,00	1.465.972,00	20.626.341,00

Fonte: SIAFE.

IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO DA RECEITA FONTE 0218 – ANO: 2021			
Grupo Despesa	Decreto Nº 6.220, de 17/02/2021 (DOE 5846)		TOTAL FONTE 0218
	Valor NC 36		
Custeio	2.177.700,00		2.177.700,00

Fonte: SIAFE.

b) Qual o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada no item (a) por item de despesa? Detalhar o objeto da despesa, o nome do fornecedor, CNPJ, órgão que realizou a despesa, o nº do processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, o número da nota de empenho e quantitativos adquiridos unitários e totais;

Nos quadros a seguir consta o valor total gasto em cada fonte de recurso detalhada, executados/aplicados por grupo de despesa, origem dos recursos federais (fonte) referentes às ações e serviços de saúde no enfrentamento da pandemia em 2020 e em 2021 de janeiro a 6 de maio.

Valores em R\$

Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins





VALORES EXECUTADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 COM VERBA DESTINADA PELO GOVERNO FEDERAL – ANO: 2020						
CUSTEIO						
Grupo Despesa	Fonte/Origem do Recurso		Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar
31 90 04	Fonte 0209/2823	Lei Complementar Nº 173/2020	16.692.570,42	16.692.570,42	16.692.199,41	-
31 90 13			2.566.083,31	2.566.083,31	2.566.083,31	-
31 90 94			821.067,11	821.067,11	821.067,11	-
33 90 93			17.739.250,59	17.739.250,59	17.739.250,59	-
33 90 39			13.267.752,48	6.855.005,43	5.307.100,98	6.412.747,05
Total Fonte 0209			51.086.723,91	44.673.976,86	43.125.701,40	6.412.747,05
33 90 30	Fonte 218/2823	Decisão Judicial para aplicação nas Ações de Combate a COVID-19 - ADPF-56	707.126,17	707.126,17	707.126,17	-
33 90 39			10.294.441,15	9.583.407,08	9.402.095,99	711.034,07
Total Fonte 0218			11.001.567,32	10.290.533,25	10.109.222,16	711.034,07
33 90 30	Fonte 250/2823	Bloco de Custeio do MS - Grupo Coronavírus	16.393.586,33	14.262.226,82	14.262.226,82	2.131.359,51
33 90 39			46.286.643,15	29.738.559,47	29.539.826,28	16.548.083,68
33 50 41			12.731.284,64	12.731.284,64	12.731.284,64	-
33 90 93			866.997,22	866.997,22	866.997,22	-
Total Fonte 0250			76.278.511,34	57.599.068,15	57.400.334,96	18.679.443,19
Total Custeio			138.366.802,57	112.563.578,26	110.635.258,52	25.803.224,31
INVESTIMENTOS						
DESPESA	FONTE/ORIGEM DO RECURSO		Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar
44 90 52	Fonte 249/2823	Bloco de Investimentos do MS	24.803.999,99	13.333.999,99	13.333.999,99	11.470.000,00
Total Geral Custeio + Investimentos			163.170.802,56	125.897.578,25	123.969.258,51	37.273.224,31

Fonte: SIAFE – Relpdug 2020.

Em 2020 na execução dos recursos da Fonte 0249 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (recursos do Ministério da Saúde) a SES-TO executou o valor de R\$13.333.999,99 na aquisição de 590 (quinhentas e noventa) Camas Hospitalares Fowler Elétrica, por meio de reprogramação de objeto consubstanciado pelo Art. 3º da Resolução CIT Nº 22, de 27 de julho de 2017 que versa sobre a utilização dos recursos disponíveis para aquisição de equipamentos mais adequados à necessidade atual, conforme as resoluções da Comissão Intergestores Bipartite [anexas](#), publicadas no DOE 5.706: Resolução CIB/TO Nº. 106, de 22/05/2020 e Resolução CIB/TO Nº. 114, de 25/06/2020 (disponível em <https://saude.to.gov.br/a-secretaria/cib/resolucoes/resolucoes-2020/>).

Em [anexo](#) seguem os relatórios detalhados dos valores aplicados/executados em 2020.

Valores em R\$





VALORES EXECUTADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 COM VERBA DESTINADA PELO GOVERNO FEDERAL – ANO: 2021 de janeiro a 6 de maio.			
Fonte/Grupo	Empenhado	Liquidado	Pago
Fonte 0218 / 2823 - Decisão Judicial para aplicação nas Ações de Combate a COVID-19 - ADPF-56			
339039	2.177.700,00	503.157,17	503.157,17
Total	2.177.700,00	503.157,17	503.157,17
Fonte 0250 / 2823 - Bloco de Custeio do MS - Grupo Coronavírus			
339039	18.106.006,47	9.400.609,64	9.400.609,64
339092	1.150.219,14	1.150.219,14	1.150.219,14
334141	5.674.224,56	5.674.224,56	5.674.224,56
Total	24.930.450,17	16.225.053,34	16.225.053,34
Fonte 0560 / 2823 - Lei Complementar Nº 173/2020			
319004	4.522.039,28	4.522.039,28	4.522.039,28
319013	1.109.200,00	1.109.200,00	1.109.200,00
319092	2.633.156,39	2.633.156,39	2.633.156,39
319094	593.743,93	593.743,93	593.743,93
339093	3.385.549,03	3.385.549,03	3.385.549,03
339030	568.811,65	42.290,00	-
339039	55.076.131,38	21.642.319,57	21.642.319,57
Total	67.888.631,66	33.928.298,20	33.886.008,20
Total Geral	94.996.781,83	50.656.508,71	50.614.218,71

Fonte: SIAFE - Relpdug, janeiro a 06 de maio de 2021 - emitido em 06/05/2021.

Em **anexo** seguem os relatórios detalhados dos valores aplicados/executados em 2021 (de janeiro a 6 de maio de 2021).

c) Existem programações orçamentárias específicas ou marcadores no orçamento que identifiquem tais gastos? Em caso positivo, enviar as informações pertinentes em planilha eletrônica ou PDF;

Para assegurar a rastreabilidade dos recursos financeiros destinados ao enfrentamento da COVID-19 a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins está utilizando o instrumento do “detalhamento financeiro”, que permite a identificação da execução orçamentária, financeira e contábil dos recursos destinados a este fim.

O número deste detalhamento é **2823** e foi criado conforme orientação da Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins/Contabilidade Geral do Estado (OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2020/SEFAZ/GABSEC - SGD 2020/25009/014542) **anexo**.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2020/SEFAZ/GABSEC

Assunto: Orientação sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19)

Considerando o disposto na Portaria TCE N.º 290/2020, publicada no Boletim Oficial TCE n. 2521, de 09 de abril de 2020, bem assim, da Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), de 7 de abril de 2020, que trata sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);





Secretaria definiu o detalhamento padrão de Receita e Despesa XX2823 INCREMENTO TEMPORÁRIO COVID – 19 em observância às referidas determinações. Ressaltamos que a fonte de recurso principal não haverá alteração, apenas seu detalhamento, conforme exemplo a seguir: FONTE 0100666666 passará a ser 0100662823.

A utilização do detalhamento financeiro **2823** ocorre para qualquer fonte de recurso destinado às despesas COVID-19 o que permite a uniformidade e visibilidade dos gastos no seu enfrentamento.

d) Os recursos federais foram mantidos em conta bancária separada para melhor controle do seu uso? Envie todas as movimentações bancárias desde o início da pandemia;

Os recursos federais repassados pelo Ministério da Saúde (MS) obedeceram a sistemática da *modalidade regular e automática e automática* (fundo a fundo) determinada na Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, por isso, os recursos foram creditados nas contas bancárias dos respectivos blocos de transferências federais de recursos da saúde:

I - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio): foram creditados na Agência 3615-3; Conta Corrente 0000059935 - Banco do Brasil.

II - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimentos): foram creditados na Agência Conta Corrente: foram creditados na Agência 3615-3; Conta Corrente 0000059900 - Banco do Brasil.

Segue em anexo os extratos das movimentações bancárias desde o início da pandemia das seguintes contas correntes:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE	ORIGEM DO RECURSO	FINALIDADE
Banco do Brasil	3615-3	0000059935	0250/2823 0251/2823	Ministério da Saúde Repasso Fundo a Fundo	Custeio - Coronavírus (COVID-19)
Banco do Brasil	3615-3	0000059900	0249/2823	Ministério da Saúde Repasso Fundo a Fundo	Investimentos - Coronavírus (COVID-19)
Banco do Brasil	3615-3	Conta Única do Tesouro	0209/2823 0560/2823	Lei Complementar Nº 173/2020	Custeio COVID-19
Banco do Brasil	3615-3	000000840149	0218/2823	Decisão Judicial para aplicação nas Ações de Combate a COVID-19 - ADPF-56	Custeio COVID-19

Nota: A Fonte 209 em 2020 (Fonte 560 em 2021) teve seus valores creditados e movimentados via conta única do Estado. O controle da movimentação dos recursos que ingressam na conta única do Estado ocorre através da contabilização via conta corrente com o detalhamento das fontes de recursos nas contas contábeis. No caso da Covid-19 Fonte 209/2823 em 2020 e Fonte 560/2823 em 2021. Por isso, em relação a esta fonte segue em anexo o extrato da movimentação financeira.

e) Há demonstrativo do fluxo de caixa de cada uma das fontes detalhadas no item (a) demonstrando entradas, saídas e saldos? Enviar demonstrativo juntamente com os respectivos extratos bancários;





Para atendimento a este requerimento segue em anexo os extratos bancários das contas abaixo identificadas, demonstrando do fluxo de caixa de cada uma das fontes:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE	ORIGEM DO RECURSO	FINALIDADE
Banco do Brasil	3615-3	0000059935	0250/2823 0251/2823	Ministério da Saúde Repasse Fundo a Fundo	Custeio - Coronavírus (COVID-19)
Banco do Brasil	3615-3	0000059900	0249/2823	Ministério da Saúde Repasse Fundo a Fundo	Investimentos - Coronavírus (COVID-19)
Banco do Brasil	3615-3	Conta Única do Tesouro	0209/2823 0560/2823	Lei Complementar Nº 173/2020	Custeio COVID-19
Banco do Brasil	3615-3	000000840149	0218/2823	Decisão Judicial para aplicação nas Ações de Combate a COVID-19 - ADPF-56	Custeio COVID-19

Nota: A Fonte 209 em 2020; Fonte 560 em 2021(recursos da Lei Complementar Nº 173/2020) teve seus valores creditados e movimentados via Conta Única do Tesouro do Estado. O controle da movimentação dos recursos que ingressam na Conta Única do Estado ocorre através da contabilização via conta corrente com o detalhamento das fontes de recursos nas contas contábeis. Por isso, no caso dos recursos da Fonte 209/2823 e Fonte 560/2823 segue em anexo o extrato da movimentação financeira.

f) Algum saldo de alguma das fontes detalhadas no item (a) foi incorporado à conta única do tesouro? Especifique;

Os recursos da Lei Complementar Nº 173/2020 (Fonte 209 em 2020 e Fonte 560 em 2021) teve seus valores creditados e movimentados via Conta Única do Tesouro do Estado.

O controle da movimentação dos recursos que ingressam na conta Única do Estado ocorre através da contabilização via conta corrente com o detalhamento das fontes de recursos nas contas contábeis. No caso dos recursos da Lei Complementar Nº 173/2020, Covid-19: Fonte 209/2823 em 2020 e Fonte 560/2823 em 2021.

g) Faça um comparativo entre os valores gastos com recursos do tesouro estadual/municipal versus os gastos realizados com recursos de fontes externas, principalmente da União Federal, recebidos exclusivamente para aplicação na calamidade pública;

Valores em R\$

GASEC/ Gabinete de Crise no Enfrentamento da COVID-19 – Pág. 7/18





Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins		
VALORES GASTOS COM RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL X VALORES GASTOS COM RECURSOS FEDERAIS - Ano: 2020 e 2021 de janeiro a 6 de maio.		
RECURSOS FEDERAIS		
FONTE	2020	2021
	DESPESA (empenhada)	DESPESA (empenhada)
Recursos do Ministério da Saúde/Bloco de Custeio Fonte 0250/2823	76.278.511,34	24.930.450,17
Recursos do Ministério da Saúde/Bloco de Investimentos Fonte 0249/2823	24.803.999,99	-
Total	101.082.511,33	24.930.450,17
Lei Complementar Nº 173/2020 Fonte 0209/2823 em 2020 Fonte 0560/2823 em 2021	51.086.723,91	67.888.631,66
Total	51.086.723,91	67.888.631,66
Decisão Judicial para aplicação nas Ações de Combate a COVID-19 - ADPF-56 Fonte 0218/2823	11.001.567,32	2.177.700,00
Total	11.001.567,32	2.177.700,00
Total Geral	163.170.802,56	94.996.781,83
RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL		
FONTE	2020	2021
	DESPESA (empenhada)	DESPESA (empenhada)
Recursos do Tesouro Estadual Fonte 0102	-	35.212.335,21

Fonte: SIAFE.

h) Foi contratada alguma operação de crédito interna ou externa para obtenção de recursos para combate à pandemia? Enviar toda a documentação pertinente;

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não fez contratação de operação de crédito interna ou externa para obtenção de recursos para combate à pandemia.

i) Foi firmado algum termo de cooperação ou acordo com alguma instituição nacional ou internacional para combate à Covid-19? Algum tipo de benefício pecuniário ou vantagem de qualquer natureza estão contidas no documento? Envie a documentação pertinente;

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não firmou termo de cooperação ou acordo com instituição nacional ou internacional para combate à Covid-19.

j) Houve doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis? Exemplifique;

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não fez doações em dinheiro ou de material ou mesmo cessão de uso de bens móveis ou imóveis.





k) Quais Leis foram aprovadas ou decretos foram expedidos contendo medidas de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receita? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre esses dados, com o respectivo impacto nas contas públicas;

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não apresentou proposituras referentes a este assunto.

l) Em qual medida as transferências recebidas da União Federal à título de combate à pandemia aliviaram a frustração de receitas nesse período? O enviar planilha evidenciando o déficit ou superávit na conta única do tesouro decorrente da aplicação dos recursos transferidos.

Este item de resposta será atendido no Relatório da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.

Nº Requerimento: 449/2021 - Ofício Nº 838

a) Todos os contratos e seus respectivos aditivos firmados durante a pandemia relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, a exemplo da OS's e OSCIP's, principalmente aquelas que tenham atuação na área de saúde;

b) Informar a fonte de recursos que custeou essas transferências, as metas pactuadas ou repactuadas de atendimento e os resultados alcançados;

c) Enviar a prestação e contas de cada contrato relacionado no item (a) deste requerimento contendo o detalhamento de cada gasto realizado e o comparativo mês a mês comparado com o período anterior de forma que se possa avaliar a majoração em decorrência da pandemia.

Segue em anexo cópias dos processos relativos às transferências de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, sendo os PRETADORES DE SERVIÇOS DO SUS:

CASA DA CARIDADE DOM ORIONE - CNPJ 01.368.232/0001-60
Processo 2020/30550/002945
Processo 2020/30550/005162.

INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - CNPJ: 14.702.257/0001-08
Processo 2020/30550/004522

Nº Requerimento: 470/2021 - Ofício Nº 1059

a) Todas as publicações do DOE dos decretos que reconhecem estado de calamidade pública em razão da pandemia provocada pelo coronavírus SARS-COV2;





Este item de resposta será atendido no Relatório da Casa Civil do Estado do Tocantins.

b) Evolução da folha de pagamento por função de governo (obedecendo à classificação atualizada da Portaria MPOC nº 42 de 14/04/1999), iniciando a série histórica em março de 2020 e finalizando a competência de março de 2021;

Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins – SES-TO			
Evolução da Folha de Pagamento da Saúde de março de 2020 a março de 2021			
ANO	MÊS	TOTAL DA FOLHA DA SAÚDE- Valores com Encargos	
		Quant. de Servidor Ativo (Mês de competência)	Valor Bruto (R\$) (Regime de Caixa)
2020	Março	12.076	88.718.774,80
	Abril	11.987	85.963.914,40
	Mai	12.336	87.933.466,09
	Junho	12.228	86.264.557,56
	Julho	12.673	89.512.717,10
	Agosto	12.894	92.396.521,14
	Setembro	12.817	90.698.420,95
	Outubro	13.056	93.719.824,74
	Novembro	12.759	92.090.035,97
2021	Dezembro	12.551	65.497.286,48
	Janeiro	12.367	87.196.845,26
	Fevereiro	12.181	88.430.144,52
	Março	12.118	86.400.425,73
Total Geral		-	1.134.822.934,72

Fonte: Sistema ERGON - Folha SES-TO.

c) Comparação da folha relativa aos meses assinalados no item (b) com o mesmo período do ano anterior, informando o crescimento percentual;

Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins
Comparação da folha relativa aos meses assinalados no item (b) (meses de março de 2020 a março de 2021) com o mesmo período do ano anterior, informando o crescimento percentual

ANO/ MÊS	TOTAL DA FOLHA DA SAÚDE - SES-TO - Valores com Encargos									
	2019		2020				2021			
	Quant. de Servidor Ativo (Mês de competência)	Valor Bruto (R\$) - Regime de Caixa	Quant. de Servidor Ativo (Mês de competência)	Valor Bruto (R\$) - Regime de Caixa	Variação (%)		Quant. de Servidor Ativo (Mês de competência)	Valor Bruto (R\$) - Regime de Caixa	Variação (%)	
					Física	Financeira			Física	Financeira
Janeiro	11.702	82.394.561,13	11.443	84.623.369,16	-2,21%	2,71%	12.367	87.196.845,26	8,07%	3,04%
Fevereiro	11.571	82.815.167,83	11.442	84.621.291,16	-1,11%	2,18%	12.181	88.430.144,52	6,46%	4,50%
Março	11.727	82.607.225,61	12.076	88.718.774,80	2,98%	7,40%	12.118	86.400.425,73	0,35%	-2,61%
Abril	11.902	81.847.221,01	11.987	85.963.914,40	0,71%	5,03%				
Mai	11.355	82.325.847,76	12.336	87.933.466,09	8,64%	6,81%				
Junho	11.823	86.762.276,57	12.228	86.264.557,56	3,43%	-0,57%				
Julho	11.209	84.717.123,46	12.673	89.512.717,10	13,06%	5,66%				
Agosto	11.483	85.288.212,33	12.894	92.396.521,14	12,29%	8,33%				
Setembro	10.166	80.688.001,19	12.817	90.698.420,95	26,08%	12,41%				
Outubro	10.707	84.396.858,90	13.056	93.719.824,74	21,94%	11,05%				
Novembro	10.897	85.272.630,26	12.759	92.090.035,97	17,09%	7,99%				
Dezembro	11.685	85.621.593,76	12.551	65.497.286,48	7,41%	-23,50%				
Total	-	1.004.736.719,82	-	1.042.040.179,55	-	3,71%	-	262.027.415,50	-	-
Média	11.352	83.728.059,98	12.355	86.836.681,63	8,83%	3,71%	12.222	87.342.471,83	-1,08%	0,58%

Fonte: Sistema ERGON- Folha SES-TO.

d) Fonte de recursos que custeou o pagamento de cada folha de salários contida no item (b) (evidenciando, principalmente, aquelas pagas com recursos provindos de transferências do governo federal com vinculação específica para combate à pandemia;





Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins					
Fonte de recursos que custeou o pagamento de cada folha de salários contida no item (b) (evidenciando, principalmente, aquelas pagas com recursos provindos de transferências do governo federal com vinculação específica para combate à pandemia)					
ANO	MÊS DE COMPETÊNCIA	TOTAL DA FOLHA DA SAÚDE - SES-TO Valores com Encargos		Fonte Pagamento	
		Quant. de Servidor Ativo (Mês de competência)	Valor Bruto (R\$) - Regime de Caixa	Fonte 0102 (R\$)	Fonte 209 (R\$)
2020	Março	12.076	88.718.774,80	88.718.774,80	-
	Abril	11.987	85.963.914,40	85.963.914,40	-
	Mai	12.336	87.933.466,09	87.933.466,09	-
	Junho	12.228	86.264.557,56	86.264.557,56	-
	Julho	12.673	89.512.717,10	89.512.717,10	-
	Agosto	12.894	92.396.521,14	92.396.521,14	-
	Setembro	12.817	90.698.420,95	86.267.811,55	4.430.609,40
	Outubro	13.056	93.719.824,74	87.386.449,32	6.333.375,42
	Novembro	12.759	92.090.035,97	85.697.230,29	6.392.805,68
	Dezembro	12.551	65.497.286,48	61.012.384,43	4.484.902,05
2021	Janeiro	12.367	87.196.845,26	82.512.981,95	4.683.863,31
	Fevereiro	12.181	88.430.144,52	81.819.383,02	6.610.761,50
	Março	12.118	86.400.425,73	81.909.360,13	4.491.065,60
Total Geral		-	1.134.822.934,72	1.097.395.551,76	37.427.382,96

Fonte: Sistema ERGON- Folha SES-TO.

Nota: Fonte 102 - Recursos do Tesouro - Ações de Serviços Públicos de Saúde / ASPS

Fonte 209 - Recursos da Lei Complementar Nº 173/2020

e) Legislações expedidas (leis, decretos, portarias, etc) tratando sobre a concessão de gratificações extraordinárias, aumento de remuneração, prêmios, auxílios ou quaisquer tipos de vantagens concedidas a servidores ou contratados pela Administração pela atuação na pandemia;

Em junho de 2020 foi criada a Indenização Extraordinária de Combate à Covid-19 para os profissionais dos Hospitais Estaduais e Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN-TO), por meio da Medida Provisória Nº 15, de 05/06/2020 (DOE 5.617) convertida na Lei Nº 3.705, de 22/07/2020 (DOE 5.648), alterada pela Medida Provisória Nº 18, de 22 de julho de 2020 (DOE 5.648), convertida na Lei Nº 3.728, de 15/12/2020 (DOE 5.749) - [anexas](#).

Também em junho de 2020 foi alterada a lei plantão extraordinário (Lei Estadual Nº 1.448, de 3/04/2004), por meio da Medida Provisória Nº 14, de 5/06/2020 para incluir o plantão extraordinário enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado no Tocantins, em razão da pandemia de Coronavírus (COVID-19) aos profissionais de saúde que laboram nas Unidades da Hemorrede do Tocantins, do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN e da Diretoria de Regulação de Leitos. A MP Nº 14, de 5/06/2020 foi convertida na Lei Nº 3.703, de 7/07/2020 (DOE 5.640).

f) Discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores que foram contratados no período após a expedição do decreto de calamidade pública (informar o quantitativo por cargo e lotação, a forma de contratação e a fonte de recursos que remunerou esses profissionais);





O decreto de calamidade pública no Estado do Tocantins é Decreto Estadual Nº 6.072, de 21/03/2020 – “*Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela Covid-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências*”. A Seção II trata do Trabalho Remoto a Vulneráveis, das Férias e Licenças e da Interação Virtual.

O dimensionamento da força de trabalho e composição das equipes a fim de que estas possam atender às demandas sociais de saúde da população está sendo feito mês a mês por número de leitos e postos de trabalho com índice de segurança técnica de 20%, considerando o monitoramento do total de servidores afastados por força do decreto de calamidade pública.

Tabela – Total de servidores da Secretaria Estadual de Saúde com base no Decreto Estadual Nº 6.072, de 21/03/2020, dados acumulados. Tocantins, 2020-2021.

Condição	Comissionado	Concursado Reman. Goiás	Contrato Temporário	Requisitado	Total
Idoso	04	263	65	-	332
Gestante/ Lactante	03	179	150	02	334
Guarda de Criança menor de 1 ano	-	99	17	01	117
Portador de doença	06	527	98	01	632
Total	13	1.068	330	04	1.415

Fonte: SES TO (Sistema SIS-RH). Período de 01/05/2020 a 30/04/2021.

As contratações de servidores da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins feitas no período da vigência do decreto de calamidade pública obedeceram a lei do contrato temporário vigente no Estado do Tocantins - Lei Nº 3.422, de 8 de março de 2019 (DOE 5.314), alterada pela Lei Nº 3.494, de 1º de agosto de 2019 (DOE 5.410) – [anexas](#).

No quadro a seguir constam as quantidades de profissionais contratados em decorrência do decreto de calamidade pública.

Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins
f) Discriminação do quantitativo de profissionais estranhos ao quadro de servidores que foram contratados no





período após a expedição do decreto de calamidade pública (informar o quantitativo por cargo e lotação, a forma de contratação e a fonte de recursos que remunerou esses profissionais)						
Cargo	Quantidade	Valores em R\$				
		Valor Unitário	Encargos	Patronal	Custo Mensal Unitário	Custo Total Mensal
Enfermeiro	333	3.069,71	341,08	737,13	4.147,91	1.381.255,68
Médico	88	10.276,20	1.141,80	2.467,61	13.885,61	1.221.933,90
Médico-R\$ 10.276,20/180h	43	10.276,20	1.141,80	2.467,61	13.885,61	597.081,34
Médico- R\$ 15.414,30/270h	1	15.414,30	1.712,70	3.701,42	20.828,42	20.828,42
Médico- R\$ 5.138,10/90h	13	5.138,10	570,90	1.233,81	6.942,81	90.256,48
Técnico em Enfermagem	417	1.256,76	139,64	301,78	1.698,18	708.142,89
Fisioterapeuta	108	3.071,25	341,25	737,50	4.150,00	448.199,55
Auxiliar em Serviços de Saúde I	268	1.120,00	124,44	268,94	1.513,39	405.588,20
Assistente Social	40	3.069,71	341,08	737,13	4.147,91	165.916,60
Psicólogo	33	3.069,71	341,08	737,13	4.147,91	136.881,19
Farmacêutico	28	3.069,71	341,08	737,13	4.147,91	116.141,62
Nutricionista	6	3.069,71	341,08	737,13	4.147,91	24.887,49
Assistente Especializado II	6	2.700,00	300,00	648,35	3.648,35	21.890,09
Técnico em Laboratório	8	1.256,76	139,64	301,78	1.698,18	13.585,48
Biomédico	3	3.069,71	341,08	737,13	4.147,91	12.443,74
Analista I	2	3.100,00	344,44	744,40	4.188,84	8.377,69
Fonoaudiólogo	2	3.069,71	341,08	737,13	4.147,91	8.295,83
Auxiliar em Serviços de Saúde II	5	1.200,00	133,33	288,15	1.621,49	8.107,44
Farmacêutico Bioquímico	1	3.069,71	341,08	737,13	4.147,91	4.147,91
Motorista de Ambulância	2	1.500,00	166,67	360,19	2.026,86	4.053,72
Assistente em Serviços de Saúde I	2	1.300,00	144,44	312,17	1.756,61	3.513,22
Assistente III	1	1.800,00	200,00	432,23	2.432,23	2.432,23
Técnico em Radiologia	1	1.256,76	139,64	301,78	1.698,18	1.698,18
Total geral	1.411	85.224,01	9.469,33	20.464,75	115.158,09	5.405.658,89

Fonte: Sistema ERGON- Folha SES-TO.





g) Evidenciação da folha da função saúde por tipo de profissional (enfermeiros, médicos, plantonistas, auxiliares, etc), separando os servidores dos profissionais contratados, em todo o período assinalado no item (a);

Estas informações encontram-se na planilha anexa e este relatório, conforme fragmento da planilha ilustrada abaixo:

g) Evidenciação da folha da função saúde por tipo de profissional (enfermeiros, médicos, plantonistas, auxiliares, etc), separando os servidores dos profissionais contratados, em todo o período assinalado no item (a):

Ord.	Categoria Profissional/ Cargo	Quant. de Servidor Ativo - ANO DE 2020																	
		Março			Abril			Maio			Junho			Julho			Agosto		
		Efetivo	Cont Temp	Comissio nado	Efetivo	Cont Temp	Comissio nado	Efetivo	Cont Temp	Comissio nado	Efetivo	Cont Temp	Comissio nado	Efetivo	Cont Temp	Comissio nado	Efetivo	Cont Temp	Comissio nado
1	Administrador	16	-	-	15	-	-	17	-	-	15	-	-	15	-	-	15	-	-
2	Administrador Hospitalar	18	-	-	17	-	-	18	-	-	17	-	-	17	-	-	17	-	-
3	Agente de Segurança Socioeducativo	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
4	Almoxarife	4	-	-	4	-	-	4	-	-	4	-	-	4	-	-	4	-	-
5	Analista de Suporte Técnico	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
6	Analista em Controle de Zoonoses	7	-	-	7	-	-	7	-	-	7	-	-	7	-	-	7	-	-
7	Analista em Desenvolvimento Social	16	-	-	16	-	-	16	-	-	16	-	-	16	-	-	16	-	-
8	Analista em Saúde	-	12	-	-	16	-	-	19	-	-	22	-	-	23	-	-	27	-
9	Analista em Tecnologia da Informação	8	-	-	8	-	-	7	-	-	7	-	-	7	-	-	7	-	-
10	Analista I	-	43	-	-	42	-	-	43	-	-	43	-	-	44	-	-	44	-
11	Analista II	-	3	-	-	3	-	-	3	-	-	3	-	-	3	-	-	3	-
12	Analista III	-	25	-	-	23	-	-	24	-	-	24	-	-	25	-	-	25	-
13	Analista Técnico em Serviços de Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Analista Técnico-Administrativo	11	-	-	11	-	-	11	-	-	11	-	-	11	-	-	11	-	-
15	Analista Técnico-Jurídico	3	-	-	3	-	-	3	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-
16	Arquiteto	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
17	Assessor Combinado I	-	-	27	-	-	26	-	-	27	-	-	27	-	-	28	-	-	28
18	Assessor Combinado II	-	-	42	-	-	41	-	-	42	-	-	44	-	-	44	-	-	41
19	Assessor Combinado III	-	-	25	-	-	24	-	-	25	-	-	24	-	-	24	-	-	24
20	Assessor Combinado IV	-	-	45	-	-	44	-	-	45	-	-	45	-	-	45	-	-	44
21	Assessor Combinado V	-	-	19	-	-	18	-	-	19	-	-	19	-	-	19	-	-	19
22	Assessor de Comunicação	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2
23	Assessor de Gabinete II	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2	-	-	2
24	Assistente Administrativo	207	-	-	196	-	-	202	-	-	195	-	-	197	-	-	196	-	-
25	Assistente de Serviços de Saúde	469	-	-	466	-	-	467	-	-	468	-	-	466	-	-	466	-	-
26	Assistente em Serviços de Saúde I	-	16	-	-	16	-	-	19	-	-	16	-	-	16	-	-	16	-
27	Assistente em Serviços de Saúde II	-	10	-	-	8	-	-	10	-	-	9	-	-	9	-	-	10	-
28	Assistente Especializado I	-	12	-	-	13	-	-	13	-	-	13	-	-	13	-	-	13	-
29	Assistente Especializado II	-	142	-	-	145	-	-	157	-	-	152	-	-	160	-	-	158	-
30	Assistente I	-	12	-	-	12	-	-	12	-	-	12	-	-	12	-	-	12	-
31	Assistente II	-	5	-	-	6	-	-	6	-	-	6	-	-	6	-	-	6	-
32	Assistente III	-	66	-	-	64	-	-	66	-	-	66	-	-	67	-	-	68	-
33	Assistente IV	-	5	-	-	4	-	-	5	-	-	4	-	-	4	-	-	5	-
34	Assistente Social	240	43	-	240	47	-	240	49	-	241	51	-	240	69	-	240	76	-
35	Assistente Técnico I	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-
36	Auditor do SUS	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1
37	Auditor em Saúde	4	-	-	4	-	-	4	-	-	3	-	-	4	-	-	4	-	-
38	Auxiliar Administrativo	37	-	-	34	-	-	35	-	-	34	-	-	35	-	-	34	-	-
39	Auxiliar de Enfermagem	1.320	-	-	1.312	-	-	1.316	-	-	1.315	-	-	1.315	-	-	1.315	-	-
40	Auxiliar de Laboratório	9	-	-	9	-	-	9	-	-	9	-	-	9	-	-	9	-	-





h) Planilha com os valores enviados via transferência para pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham atuado na pandemia, principalmente àquelas com atuação na área da saúde, informando a fonte de recursos dos pagamentos, os contratos, aditivos e as respectivas prestações de contas.

PRESTADOR DE SERVIÇOS DO SUS: CASA DA CARIDADE DOM ORIONE – CNPJ 01.368.232/0001-60											
Nº Empenho	Fonte	ND	Sub-item	Programa de Trabalho	Processo	Data	Observação	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar
2020 NE03574	0250100 2823	339039	50 - SERV.MED- HOSPITALAR, ODONT E LABORATORIAL	10.302. 1165. 4352	2020/30550/0 02945	01/06/2020	2020DD02649/02694 - AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DA CASA DE CARIDADE DOM ORIONE - HOSPITAL DOM ORIONE, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE CASOS COVID 19, CONFORME CONTRATO Nº 053/2020, FLS. 179 A 198.	3.000.000,00	2.400.000,00	2.400.000,00	600.000,00
2020 NE04788	0250103 2823	335041	07 - TRANSF.A PESSOA DIREITO PUB.PRIV.S/FINS LUC	10.302. 1165. 4352	2020/30550/0 05162	11/08/2020	2020DD04259 - CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SES E A CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, VISANDO VIABILIZAR A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ENTIDADE, ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, O OBJETIVO DE PERMITIR-LHES ATUAR DE FORMA COORDENADA NO CONTROLE DO AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 E PELA PORTARIA/GM/MS Nº1.448,/2020.NOS TERMOS DA LEI Nº13.995, DE 5 DE MAIO DE 2020, E DO ART.3º DA PORTARIA Nº1.393/GM/MS, DE 21 DE MAIO DE 2020.	12.731.284,64	12.731.284,64	12.731.284,64	0,00

Nota: Ver anexa cópia integral do Processo 2020/30550/002945 e Processo 2020/30550/005162.





PRESTADOR DE SERVIÇOS DO SUS: INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – CNPJ: 14.702.257/0001-08											
Nº Empenho	Fonte	ND	Sub-item	Programa de Trabalho	Processo	Data	Observação	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar
2020 NE04817	0250100 2823	339039	50 - SERV. MED-HOSPI TALAR, ODONT E LABORA TORIAL	10.302.1165. 4113	2020/30550/ 004522	12/08/2020	2020DD03706 - CONTRATAÇÃO, CARÁTER EMERGENCIAL, DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE (OSS), QUALIFICADA NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS, NA CONFORMIDADE COM DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 2.472, DE 07 DE JULHO DE 2011 E RESPECTIVAS REGULAMENTAÇÕES PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4.353, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS DOS CASOS DE CORONAVÍRUS E/OU SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM REGIME DE 24 HORAS/DIA EM UNIDADE HOSPITALAR PARA A COVID-19 QUE FUNCIONARÁ, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ONCOLÓGICO DR. JORGE SAAD. CONFORME TR Nº 23/2020/SES/SPAS (SGD: 2020/30559/081967) E ERRATA Nº 7/2020/SES/SPAS/DCA (SGD: 2020/30559/087507) FLS. 185/186. CONFORME CONTRATO 087/2020 FLS. 771 A 806 E PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2020/SES/GASEC (SGD: 2020/30559/096677), AMBOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 5.660 DE 07 DE AGOSTO DE 2020.	20.661.505,68	12.741.261,84	12.741.261,84	7.920.243,84

Nota: Ver anexa cópia integral do Processo 2020/30550/004522.





PRESTADOR DE SERVIÇOS DO SUS: INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – CNPJ: 14.702.257/0001-08

Nº Empenho	Fonte	ND	Sub-item	Programa de Trabalho	Processo	Data	Observação	Empenhado	Liquidado	Pago	A Liquidar
2021 NE01293	250100 2823	339039	50 - SERV. MED - HOSPITALAR, ODONT E LABORATORIAL	10.302. 1165. 4113	2020/30550/ 4522	01/03/2021	2021DD00291 - CONTRATO DE GESTÃO 87/2020 - INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - CONTRATAÇÃO, CARÁTER EMERGENCIAL, DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE (OSS), QUALIFICADA NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS NOS TERMOS DA LEI 2.472 DE 2011 E RESPECTIVAS REGULAMENTAÇÕES, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS DOS CASOS DE CORONAVÍRUS E/OU SÍNDROMES RESPIRATÓRIA AGUDA EM REGIME DE 24 HORAS/DIA EM UNIDADE HOSPITALAR PARA O COVID-19 QUE FUNCIONARÁ, PELO PRAZO DE 06 MÊS, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ONCOLÓGICO DR. JORGE SAAD. CONFORME TR Nº 23/2020/SES/SPAS (SGD: 2020/30559/081967) E ERRATA Nº 7/2020/SES/SPAS/DCA (SGD: 2020/30559/087507).	2.880.000,00	2.880.000,00	2.880.000,00	0,00
2021 NE01315	560181 2823	339039	50 - SERV. MED - HOSPITALAR, ODONT E LABORATORIAL	10.302. 1165. 4113	2020/30550/ 004522	02/03/2021	2021DD00291 - CONTRATO DE GESTÃO 87/2020 - INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - CONTRATAÇÃO, CARÁTER EMERGENCIAL, DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE (OSS), QUALIFICADA NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS NOS TERMOS DA LEI 2.472 DE 2011 E RESPECTIVAS REGULAMENTAÇÕES, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ATENDIMENTOS DOS CASOS DE CORONAVÍRUS E/OU SÍNDROMES RESPIRATÓRIA AGUDA EM REGIME DE 24 HORAS/DIA EM UNIDADE HOSPITALAR PARA O COVID-19 QUE FUNCIONARÁ, PELO PRAZO DE 06 MÊS, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ONCOLÓGICO DR. JORGE SAAD. CONFORME TR Nº 23/2020/SES/SPAS (SGD: 2020/30559/081967) E ERRATA Nº 7/2020/SES/SPAS/DCA (SGD: 2020/30559/087507).	17.781.505,68	5.384.602,28	5.384.602,28	12.396.903,40
TOTAL								20.661.505,68	8.264.602,28	8.264.602,28	12.396.903,40

Nota: Ver anexa cópia integral do Processo 2020/30550/004522.





Na expectativa de ter respondido aos requerimentos em tela, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos sobre as informações por meio dos telefones (63) 3218 – 2059 / 1730 Gabinete do Secretário.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde



**ANEXO 2 – SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE**



SGD: 2021/30559/082218
OFÍCIO - 4581/2021/SES/GASEC

Palmas, 05/06/2021.

A Sua Excelência o Senhor
DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Chefe de Gabinete do Governador
Secretaria Executiva da Governadoria – Respondendo
Nesta

Assunto: Respostas ao Ofício nº 138, 435 e 496/2021- CPIPANDEMIA (protocolo na SES-TO sob o SGD 2021/30559/67743 e no Gabinete do Governador sob o SGD 2021/09019/3987).

Prezado Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo o RELATÓRIO Nº 15/2021/SES/SGAE (SGD 2021/30559/082086) contendo as informações requeridas nos Ofícios e Requerimentos da CPIPANDEMIA abaixo relacionados:

Nº Ofício	Nº Requerimento
138/2021	139/2021 342/2021
435/2021	154/2021
496/2021	194/2021

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos sobre as informações nos telefones (63) 3218 – 2059 / 1730 Gabinete do Secretário e Cel. (63) 99243-7653 Luiza Regina, Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde



**SGD: 2021/30559/082086**
RELATÓRIO - 15/2021/SES/SGAE**Palmas, 02/06/2021****DE:** Gabinete do Secretário de Saúde do Estado do Tocantins**PARA:** Presidente da CPI da Pandemia**ASSUNTO:** Informações requeridas no Ofício nº 138, 435 e 496/2021-CPIPANDEMIA (protocolo na SES-TO sob o SGD 2021/30559/67743 e no Gabinete do Governador sob o SGD 2021/09019/3987).

1. OBJETIVO

O presente relatório da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - SES-TO, tem como objetivo apresentar as informações requeridas nos expedientes da CPIPANDEMIA abaixo relacionados, e encaminhar a correspondente documentação, conforme as demandas.

Nº Ofício	Nº Requerimento
138/2021	139/2021 342/2021
435/2021	154/2021
496/2021	194/2021

2. INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Requerimento Nº 139/2021

Cópia integral em meio magnético:

1. De todas as notas de empenho (em PDF);

Seguem anexas todas as notas de empenhos (em PDF) dos processos executados em 2020 e de janeiro a 06 de maio de 2021.

Em **anexo** seguem os relatórios dos processos executados em 2020 e de janeiro a 06 de maio de 2021.

2. De todas as ordens bancárias (em PDF);





Seguem anexas todas as ordens bancárias (em PDF) dos processos executados em 2020 e de janeiro a 06 de maio de 2021.

Em **anexo** seguem os relatórios dos processos executados em 2020 e de janeiro a 06 de maio de 2021.

3. De todas as notas fiscais (em XML);

Todas as notas fiscais dos processos executados em 2020 e de janeiro a 06 de maio de 2021 estão nos processos administrativos de despesa requeridos no item a seguir.

**4. De todos os processos administrativos de despesa - independente de ter havido licitação ou dispensa ou inexigibilidade (em PDF);
Relativos à aplicação de TODOS os recursos federais destinados a cada um dos entes federados para combate a COVID-19, incluindo ainda:**

Seguem **anexos** todos os processos administrativos de despesa (em PDF) relativos à aplicação de todos os recursos federais destinados para combate a COVID-19.

5. Os extratos bancários (em arquivo EXCEL);

6. Os documentos bancários de comprovação de todos os débitos e créditos ocorridos nas respectivas contas (em arquivo PDF).

Segue em anexo os extratos das movimentações bancárias desde o início da pandemia das seguintes contas correntes:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE	ORIGEM DO RECURSO	FINALIDADE
Banco do Brasil	3615-3	0000059935	0250/2823 0251/2823	Ministério da Saúde Repasso Fundo a Fundo	Custeio - Coronavírus (COVID-19)
Banco do Brasil	3615-3	0000059900	0249/2823	Ministério da Saúde Repasso Fundo a Fundo	Investimentos - Coronavírus (COVID-19)
Banco do Brasil	3615-3	Conta Única do Tesouro	0209/2823 0560/2823	Lei Complementar Nº 173/2020	Custeio COVID-19
Banco do Brasil	3615-3	000000840149	0218/2823	Decisão Judicial para aplicação nas Ações de Combate a COVID-19 - ADPF-56	Custeio COVID-19

Nota: A Fonte 209 em 2020 (Fonte 560 em 2021) teve seus valores creditados e movimentados via conta única do Estado. O controle da movimentação dos recursos que ingressam na conta única do Estado ocorre através da contabilização via conta corrente com o detalhamento das fontes de recursos nas contas contábeis. No caso da Covid-19 Fonte 209/2823 em 2020 e Fonte 560/2823 em 2021. Por isso, em relação a esta fonte segue em anexo o extrato da movimentação financeira.

Requerimento Nº 154/2021 - Senador Marcos Rogério





Similar ao Requerimento 139 - Senador Ciro Nogueira

Enviar em meio magnético, cópia integral de todos os seguintes documentos referentes aos recursos, citados, nos formatos abaixo discriminados:

1. As notas de empenho (em formato PDF);

Seguem anexas todas as notas de empenhos (em PDF) dos processos executados em 2020 e de janeiro a 06 de maio de 2021.

Em **anexo** seguem os relatórios dos processos executados em 2020 e de janeiro a 06 de maio de 2021.

2. As ordens bancárias (em formato PDF);

Seguem anexas todas as ordens bancárias (em PDF) dos processos executados em 2020 e de janeiro a 06 de maio de 2021.

Em **anexo** seguem os relatórios dos processos executados em 2020 e de janeiro a 06 de maio de 2021.

3. As notas fiscais (em arquivo XML);

Todas as notas fiscais dos processos executados em 2020 e de janeiro a 06 de maio de 2021 estão nos processos administrativos de despesa requeridos no item a seguir.

4. Os processos administrativos de despesa, independentemente de ter havido licitação ou dispensa ou inexigibilidade de licitação (em formato PDF);

Seguem **anexos** todos os processos administrativos de despesa (em PDF) relativos à aplicação de todos os recursos federais destinados para combate a COVID-19.

**5. Os extratos bancários (em arquivo compatível com o programa Microsoft Excel);
6. Os documentos bancários de comprovação de todos os débitos e créditos ocorridos nas respectivas contas (em formato PDF).**

Segue em **anexo** os extratos das movimentações bancárias desde o início da pandemia das seguintes contas correntes:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	FONTE	ORIGEM DO RECURSO	FINALIDADE
-------	---------	-------	-------	-------------------	------------





Banco do Brasil	3615-3	0000059935	0250/2823 0251/2823	Ministério da Saúde Repasso Fundo a Fundo	Custeio - Coronavírus (COVID-19)
Banco do Brasil	3615-3	0000059900	0249/2823	Ministério da Saúde Repasso Fundo a Fundo	Investimentos - Coronavírus (COVID-19)
Banco do Brasil	3615-3	Conta Única do Tesouro	0209/2823 0560/2823	Lei Complementar Nº 173/2020	Custeio COVID-19
Banco do Brasil	3615-3	000000840149	0218/2823	Decisão Judicial para aplicação nas Ações de Combate a COVID-19 - ADPF-56	Custeio COVID-19

Nota: A Fonte 209 em 2020 (Fonte 560 em 2021) teve seus valores creditados e movimentados via conta única do Estado. O controle da movimentação dos recursos que ingressam na conta única do Estado ocorre através da contabilização via conta corrente com o detalhamento das fontes de recursos nas contas contábeis. No caso da Covid-19 Fonte 209/2823 em 2020 e Fonte 560/2823 em 2021. Por isso, em relação a esta fonte segue em anexo o extrato da movimentação financeira.

Requerimento Nº 194/2021

Cópia integral de todos os documentos abaixo discriminados:

- 1. Protocolos medicamentosos (em formato PDF)**
- 2. Medicamentos adquiridos (em formato PDF)**
- 3. Datas das aquisições (em formato PDF),**
- 4. Quantidades adquiridas (em formato PDF),**
- 5. Notas fiscais dos medicamentos adquiridos (em formato PDF),**
- 6. Percentual de eficácia de cada medicamento utilizado, considerando o percentual de pacientes tratados e recuperados (em formato PDF)**

A documentação referente a este requerimento encontra-se acostada no arquivo denominado **“Doc ref Requerimento Nº 194”**.

Requerimento Nº 342/2021

Cópia de todos os empenhos/contratos das ações orçamentárias da Saúde, liquidação da despesa/nota fiscal e ordem bancária, detalhando a fonte de recursos e data/hora da fonte/Sistema de Execução Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial de todas as doações nacionais e internacionais recebidas para o enfrentamento da Pandemia.

Seguem anexos os seguintes relatórios doações recebidas para o enfrentamento da Pandemia:

- 1) RDE – Relatório de Entradas Físico/Financeiro de insumos recebidos em doação de diversas instituições no Período: 01/03/2020 à 14/05/2021.
- 2) Relatório de Entradas de material por fornecedor - seringas/agulhas - recebidas do Ministério da Saúde no Período: 01/01/2020 à 14/05/2021.





- 3) Doações Recebidas da União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia (UCOB) - Insumos Laboratoriais para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO
- 4) Doações Recebidas do município de Tocantinópolis - Fundo Municipal de Tocantinópolis - Insumos Laboratoriais para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO
- 5) Doações Recebidas da Associação Comercial e Municipal de Palmas-TO (ACIPA) - Insumos Laboratoriais para o Laboratório central de Saúde Pública - LACEN/TO
- 6) Doações Recebidas do Ministério Público do Trabalho – MPT - Insumos Laboratoriais para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO
- 7) Doações Recebidas do Ministério da Saúde - Insumos Laboratoriais para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO.
- 8) Doações Recebidas - Extração Manual (Insumo para Teste RT PCR no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO).
- 9) Doações Recebidas do ministério da Saúde - Extração Manual (Insumo para Teste RT PCR no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO).
- 10) Doações Recebidas do Ministério da Saúde - Extração Automatizada (Insumo para Teste RT PCR no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO).
- 11) Doações Recebidas do Ministério da Saúde - Amplificação (Insumos para Teste RT PCR no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO).
- 12) Doações Recebidas - Equipamentos Laboratoriais para o Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/TO.
- 13) Relatório de Doações Recebidas - Equipamentos para Combate a Covid-19: Respiradores Pulmonares, Monitores Multiparamétricos, Carro de Parada, Cardioversor, Aspiradores Cirúrgicos, Eletrocardiógrafos.

Na expectativa de ter respondido aos requerimentos em tela, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos sobre as informações pro meio dos telefones (63) 3218 – 2059 / 1730 Gabinete do Secretário.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde



**ANEXO – SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**



SGD 2021/13019/003453

Ofício nº 1/2021/GABSEC

Palmas, 2 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário de Estado da Governadoria
N E S T A

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 543/2021/SEGOV (SGD 2021/09019/4699).**

Senhor Secretário,

Reportamo-nos ao **Ofício nº 543/2021/SEGOV**, que encaminha requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (CPI-PANDEMIA), e solicita, especificamente, resposta aos itens “H”, “K” e “L” do Requerimento nº 0446/2021, para os quais apresentamos os esclarecimentos na forma que segue:

“H) Foi contratada alguma operação de crédito interna ou externa para obtenção de recursos para combate a pandemia? Enviar toda documentação pertinente.”

Resposta: O Estado do Tocantins, não contratou nenhuma operação de crédito interna ou externa para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 – novo Coronavírus.

“K) Quais leis foram aprovadas, ou decretos foram expedidos, contendo medida de ordem econômico-financeira durante a pandemia, como parcelamento de dívidas e renúncia de receitas? Envie a publicação destes normativos e as informações quantitativas sobre estes dados com o respectivo impacto nas contas públicas.”

Respostas:

K1) Parcelamento de dívidas – O Estado do Tocantins, utilizando a prerrogativa da Lei Federal nº 173/2020, em seu art. 4º, o qual estabelece que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão realizar **aditamento contratual que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito**”. realizou o





aditamento dos contratos de financiamento conforme relação anexo **(DOC1, DOC1.1 e DOC1.2)**;

K2) Renúncia de Receitas – O Governo do Estado do Tocantins não aprovou nenhuma Lei Estadual ou expediu decreto que regulamentasse reparcelamento de dívidas e/ou que gerasse renúncia de receita, no lapso temporal requerido pelo Requerimento nº 0446/2021.

“L) Em qual medida as transferências da união federal, a título de combate à PANDEMIA, aliviaram as frustrações de receitas neste período? Enviar planilha evidenciando o déficit ou superávit na conta única do tesouro decorrente da participação dos recursos transferidos.”

Resposta: O recebimento de auxílios do Governo Federal, no exercício de 2020, contribuiu para minimizar os impactos pela frustração de receitas previstas no período. A Lei Orçamentária Estadual – LOA 2020 estimou arrecadar, em todas as fontes de recursos, o montante de R\$ 10.815.000.000,00; a receita efetivamente arrecadada no período foi de R\$ 9.764.000.000,00, com frustração de aproximadamente R\$ 1.000.000.000,00. O incremento recebido do Governo Federal, por meio de auxílios financeiros (Recomposição do FPE - MP 938 de 02.04.2020, Recurso de Livre Destinação, da LC 173, de 27.05.2020, inciso II, Recurso com destinação exclusiva SUS – LC 173/2020, inciso I, Recurso Fundo a Fundo do SUS, Recursos da ADFP – Combate a Queimadas - Autorizado pelo STF para aplicar no enfrentamento dos impactos da COVID – Recursos da Lei Aldir Blanc – Cultura) contribuíram para recompor as finanças estaduais, somando assim o montante de **R\$ 893.929.656,00** recebidos, conforme detalhado na tabela em anexo **(DOC.2)**.

Atenciosamente,

Assinatura Eletrônica

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Secretário da Fazenda

Assinatura Eletrônica

SERGISLEI SILVA DE MOURA

Secretário do Planejamento e Orçamento





SUPERINTENDÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DO GASTO PÚBLICO
Diretoria de Gestão da Dívida Pública

Demonstrativo de Parcelas Suspensas no Exercício 2020

Mês	Parcela Prevista
JUL-2020	1.807.376,22
AGO-2020	1.806.525,33
SET-2020	1.805.969,89
OUT-2020	1.805.111,42
NOV-2020	1.797.202,78
DEZ-2020	43.966.912,39
TOTAL	52.989.098,01

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N

Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020

Tel: 55 63 321
.seplan.to



Documento foi assinado digitalmente por SERGISLEI SILVA DE MOURA em 02/06/2021 12:56:29.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 6AC85B1900CB837F.

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de agosto de 2020.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1	Maria Magaly Guedes Faision Santana	567.963.401-82	704365-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 798, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de agosto de 2020.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1	Luz Melchades Gomes Neto	127.111.605-72	200387-2

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 799, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar Atividades Internas de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de agosto de 2020.

Nº	Nome	CPF	Nº Funcional
1.	Eudival Coelho Barros	081.526.671-53	165624-1

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, paragrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Secretaria de Fazenda e Planejamento torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/00004-2

CONTRATANTE: Estado do Tocantins
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objeto suspender os pagamentos das exigíveis no período de agosto a dezembro do exercício financeiro de 2020, incluindo principal, juros e quaisquer outros encargos ou acessórios, previstos no CONTRATO nº 21/00004-2, conforme o art. 4º, da Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020.
VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO: ajustam suspender o pagamento das parcelas vencíveis nos meses de agosto a dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2020.
SIGNATÁRIOS:
Mauro Carlesse - Governador do Estado
Whelem Gonçalves de Arruda Leite

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020. Abertura dia 09.09.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de material permanente (freezer, câmara frigorífica e condicionador de ar), visando atender as necessidades da SETAS. Proc. 2020/4100/00.101, Recurso: Contrapartida/Convênio, Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA. SISTEMA DE COTAS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020. Abertura dia 09.09.2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de kits audiovisuais, visando atender as necessidades da SSP. Proc. 2019/3100/02.220, Recurso: Próprio, Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA. SISTEMA DE COTAS.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas-TO, 25 de agosto de 2020.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

CITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2020/2500/00.397

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

A Diretora de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, após diversas tentativas de contato, sem sucesso, CITA a empresa ANTARYS ATACADISTA EIRELI, CNPJ: 26.471.679/0001-90, para, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, APRESENTAR JUSTIFICATIVA no processo instaurado para apuração de responsabilidade sobre supostas falhas ocorridas no procedimento de Compra Direta, processo 2020/0904/00.048, em conformidade com art. 8º, Inciso III, alínea "a" da PORTARIA/SEFAZ Nº 1425, de 09 de dezembro de 2019.

Palmas-TO, 24 de agosto de 2020.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, com base no Decreto nº 5.344/2015, do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI-ME
CNPJ: 02.610.348/0001-26

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	300	CX	Chá capim cidreira 10gr (caixa com 15 saquinhos).	LEÃO	2,40	720,00
64	100	UND	Pano de prato branco de algodão, com bainha med. 41x66	SACARIA	2,22	222,00
VALOR TOTAL						942,00



Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 30 dias do mês de abril de 2021.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária

PORTARIA-SEMARH Nº 54, DE 3 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, atendendo à determinação do art. 165 da Constituição Federal, do art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei Estadual nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019, e na Lei Estadual nº 3.781, de 18 de dezembro de 2019, e à solicitação do Despacho nº 9/2021/DRH (SGD: 2021/39009/002063),

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Anexo Único à PORTARIA-SEMARH Nº 11, de 22 de fevereiro de 2021, publicada na Edição nº 5.795 do Diário Oficial do Estado, de 24 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação, especificamente quanto aos servidores designados como responsáveis pela Ação Orçamentária adiante indicada:

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
3008	Apoio na Implementação de Ações de Adaptação e Mitigação de Situações de Emergência Ambiental	Titular: Karoline Carvalho de Oliveira	11722665-1	Gerente de Conservação e Prevenção de Incêndios Florestais;
		Suplente: Luis Paulo Bueno Mourão	11706260-2	Analista II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 3 dias do mês de maio de 2021.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231.425-04

PROCESSO Nº 2008/2543/000034
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 231.425-04 - PRÓ MORADIA Nº AUTOMÁTICO: 231425
ADITIVO: LC 173/20
CONTRATANTE: Estado do Tocantins
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/07/2030
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Vandair da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231.996-16

PROCESSO Nº 2008/2543/000018
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 231.996-16 - PRÓ MORADIA Nº AUTOMÁTICO: 231996
ADITIVO: LC 173/20
CONTRATANTE: Estado do Tocantins
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Vandair da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.093-11

PROCESSO Nº 2008/2543/000006
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.093-11 - PRÓ MORADIA Nº AUTOMÁTICO: 232093
ADITIVO: LC 173/20
CONTRATANTE: Estado do Tocantins
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Vandair da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.099-77

PROCESSO Nº 2008/2543/000009
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.099-77 - PRÓ MORADIA Nº AUTOMÁTICO: 232099
ADITIVO: LC 173/20
CONTRATANTE: Estado do Tocantins
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
SIGNATÁRIOS: Vandair da Silva Ferreira - Superintendente Executivo

Documento foi assinado digitalmente por SERGISLEI SILVA DE MOURA em 02/06/2021 12:56:29.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 053D523900CB8387.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.104-42

PROCESSO Nº 2008/2543/000024
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.104-42 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232104
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.107-76

PROCESSO Nº 2008/2543/000002
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.107-76 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232107
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.130-62

PROCESSO Nº 2008/2543/000028
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.130-62 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232130
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.191-07

PROCESSO Nº 2008/2543/000032
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.191-07 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232191
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/07/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.204-57

PROCESSO Nº 2008/2543/000021
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.204-57 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232204
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.206-76

PROCESSO Nº 2008/2543/000019
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.206-76 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232206
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.321-79

PROCESSO Nº 2008/2543/000023
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.321-79 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232321
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.322-83

PROCESSO Nº 2008/2543/000003
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.322-83 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232322
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo



no, Regio
 se - Gover

Documento foi assinado digitalmente por SERGISLEI SILVA DE MOURA em 02/06/2021 12:56:29.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 053D523900CB8387.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349.816-31

PROCESSO Nº 2018/2500/000053
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 349.816-31 - PRÓ TRANSPORTE
 Nº AUTOMÁTICO: 3498163
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/09/2033
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349.819-64

PROCESSO Nº 2018/2500/000051
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 349.819-64 - PRÓ TRANSPORTE
 Nº AUTOMÁTICO: 3498196
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/09/2033
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398.851-08

PROCESSO Nº 2014/2500/000064
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 398.851-08 - PRÓ TRANSPORTE
 Nº AUTOMÁTICO: 3988510
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/06/2034
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398.859-82

PROCESSO Nº 2014/2500/000067
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 398.859-82 - PRÓ TRANSPORTE
 Nº AUTOMÁTICO: 3988598
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/06/2034
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399.301-66

PROCESSO Nº 2014/2500/000066
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 399.301-66 - PRÓ TRANSPORTE
 Nº AUTOMÁTICO: 3993016
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/06/2034
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399.519-83

PROCESSO Nº 2014/2500/000063
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 399.519-83 - PRÓ TRANSPORTE
 Nº AUTOMÁTICO: 3995198
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/06/2034
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399.548-33

PROCESSO Nº 2014/2500/000065
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 399.548-33 - PRÓ TRANSPORTE
 Nº AUTOMÁTICO: 3995483
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/06/2034
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229.053-75

PROCESSO Nº 2008/2543/000033
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 229.053-75 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 229053
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/10/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo



no, Regio
 se - Gover

Documento foi assinado digitalmente por SERGISLEI SILVA DE MOURA em 02/06/2021 12:56:29.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 053D523900CB8387.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231.421-68

PROCESSO Nº 2008/2543/000038
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 231.421-68 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 231421
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/07/2030.
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.004-38

PROCESSO Nº 2008/2543/000030
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.004-38 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232004
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/10/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.087-33

PROCESSO Nº 2008/2543/000005
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.087-33 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232087
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.100-06

PROCESSO Nº 2008/2543/000007
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.100-06 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232100
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.101-10

PROCESSO Nº 2008/2543/000004
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.101-10 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232101
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.110-21

PROCESSO Nº 2008/2543/000029
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.110-21 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232110
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.112-49

PROCESSO Nº 2008/2543/000026
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.112-49 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232112
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.193-25

PROCESSO Nº 2008/2543/000025
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.193-25 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232193
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo



no, Regio
 se - Gover

Documento foi assinado digitalmente por SERGISLEI SILVA DE MOURA em 02/06/2021 12:56:29.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 053D523900CB8387.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.196-59

PROCESSO Nº 2008/2543/000027
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.196-59 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232196
 ADITIVO: LC 173/20
 CONTRATANTE: Estado do Tocantins
 CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.230-76

PROCESSO Nº 2008/2543/000022
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.230-76 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232230
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232.318-22

PROCESSO Nº 2008/2543/000020
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 232.318-22 - PRÓ MORADIA
 Nº AUTOMÁTICO: 232138
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/12/2030
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349.809-48

PROCESSO Nº 2012/2543/000006
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 349.809-48 - PRÓ TRANSPORTE
 Nº AUTOMÁTICO: 3498094
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/09/2033
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349.823-23

PROCESSO Nº 2012/2543/000005
 CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº: 349.823-23 - SANEAMENTO
 Nº AUTOMÁTICO: 3498233
 ADITIVO: LC 173/20
 AGENTE FINANCEIRO: Caixa Econômica Federal
 CNPJ: 00.360.305/0001-04
 TOMADOR: Governo do Estado do Tocantins
 OBJETO DO ADITIVO: Suspensão dos pagamentos de encargos e principal, no período de 16/07/2020 a 16/12/2020, retornando a cobrança das prestações em 16/01/2021, com a incorporação ao saldo devedor dos encargos relativos ao período e postergação do prazo de vigência do contrato.
 VIGÊNCIA FINAL DO CONTRATO: 16/09/2033
 DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020.
 SIGNATÁRIOS: Vandeir da Silva Ferreira - Superintendente Executivo Governo, Regional Tocantins da Caixa - Agente Financeiro; Mauro Carlesse - Governador do Estado do Tocantins - Tomador.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA 277/2021/SES/GASEC, DE 03/05/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a PORTARIA 165/2021/SES/GASEC, que designa os servidores para exercerem o encargo de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 52/2019 - Processo nº 2019/30550/003176, firmado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZ SISTEMAS EDIT LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação para Implantação, Evolução, Manutenção, Treinamento e Suporte dos Sistemas de Regulação, Demandas Judiciais e Gestão de Compras e Estoque, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Comprasnet nº 062/2017, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA/GABSEC/SES, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 359, de 15 de julho de 2020, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Fiscal Titular, Fiscal Suplente e Gestor do Contrato nº 52/2019, no módulo de Gestão de Mandados Judiciais, que passará a ser:

SUPERINTENDÊNCIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
Superintendência de Assuntos Jurídicos - SAJ	Rodolfo Gonçalves de Almeida Medina Mat. 11718951-1	Matheus Nogueira Lima Mat. nº 11690860-2	Paulo César Benfica Filho Mat. nº 125661-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de março de 2021.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
 Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 283/2021/SES/GASEC, DE 05/05/2021.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar a execução da demanda ambulatorial de especialidades multiprofissionais e os atendimentos ao enfrentamento da COVID-19, mediante contrato celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a empresa Duosystem Tecnologia Informática LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS,



no, Regio
 se - Gover

Documento foi assinado digitalmente por SERGISLEI SILVA DE MOURA em 02/06/2021 12:56:29.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 053D523900CB8387.

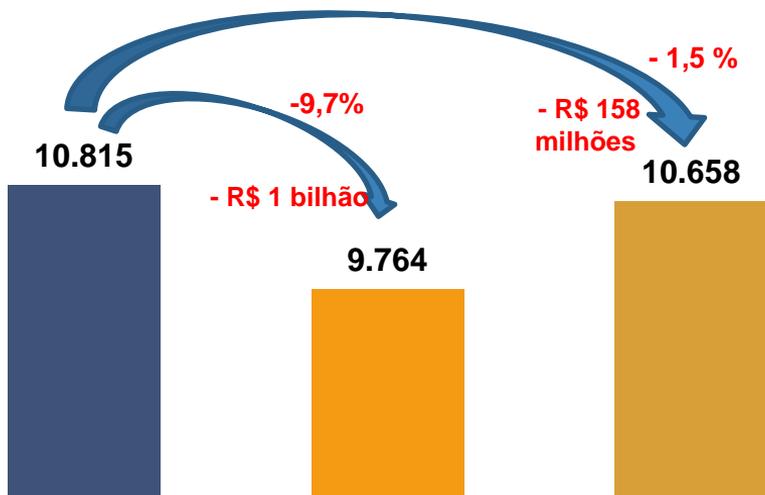


ARRECADADAÇÃO PREVISTA- LOA x COVID

Todas as Fontes – Arrecadação Líquida

RECEITA ARRECADADA - TODAS AS FONTES

R\$ Valores em Milhões



Demonstrativo - Auxílio Financeiro Federal

Origem	Valor Recebido
FPE (MP 938 de 02/042020)	284.718.264
Recurso de Livre Destinação (LC nº 173, de 27/05/2020, Inciso II)	300.516.877
Destinação Exclusiva SUS (LC nº 173, de 27/05/2020, Inciso I)	128.062.594
Recurso Fundo a Fundo SUS*	132.310.238
ADFP_ Combate as Queimadas	29.623.015
Lei Aldir Blanc (Cultura)	18.698.668
TOTAL	893.929.656

Documento foi assinado digitalmente por SERGISLEI SILVA DE MOURA em 02/06/2021 12:56:29.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 7FB604A100CB838C.



Prevista LOA

Receita SEM Auxílio

ANEXO – CASA CIVIL



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

Ofício nº 521.

Palmas, 31 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
DIVINO ALLAN SIQUEIRA
Secretário Executivo da Governadoria
N E S T A

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 552/2021/SEGOV.**

Senhor Secretário,

Tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 552, de 28 de maio de 2021, SGD nº 2021/09019/4778, subscrito por Vossa Excelência, por meio do qual requestou informações à respeito do item “A” do Requerimento nº 00470/2021 – CPI-PANDEMIA, listo abaixo os Decretos editados pelo Chefe do Poder Executivo e publicados em Diário Oficial do Estado, que trataram sobre a declaração de utilidade pública no Tocantins em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-COV-2:

I – **Decreto nº 6.072, de 21 de março de 2020** – Publicado em 21 de março de 2020 na Edição nº 5.567 do Diário Oficial do Estado, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016;

II – **Decreto nº 6.156, de 18 de setembro de 2020** – Publicado em 18 de setembro de 2020 na Edição nº 5.688 do Diário Oficial do Estado, e, alterando a redação do *caput* do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, declara, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de março de 2020, estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016;

SGD:2021/09029/002655





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
CASA CIVIL

III – **Decreto nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020** – Publicado em 22 de dezembro de 2020 na Edição nº 5.751 do Diário Oficial do Estado, prorroga, até 30 de junho de 2021, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020.

Sendo o que me bastava e destacando os bons préstimos desta Casa, coloco-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SGD:2021/09029/002655





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 6.072, de 21 de março de 2020.

- *Vide Decreto 6.083, de 13 de abril de 2020, DOE 5.580.
- *Vide Decreto 6.086, de 22 de abril de 2020, DOE 5.585.
- *Vide Decreto 6.087, de 27 de abril de 2020, DOE 5.588.
- *Vide Decreto 6.099, de 28 de maio de 2020, DOE 5.611.
- *Vide Decreto 6.112, de 29 de junho de 2020, DOE 5.631.
- *Vide Decreto 6.128, de 31 de julho de 2020, DOE 5.655.
- *Vide Decreto 6.143, de 31 de agosto de 2020, DOE 5.676.
- *Vide Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, DOE 5.688.
- *Vide Decreto 6.159, de 30 de setembro de 2020, DOE 5.696.
- *Vide Decreto 6.175, de 29 de outubro de 2020, DOE 5.715.
- *Vide Decreto 6.185, de 25 de novembro de 2020, DOE 5.732.
- *Vide Decreto 6.202, de 22 de dezembro de 2020, DOE 5.751.
- *Prazo prorrogado pelo Decreto 6.203, de 30 de dezembro de 2020, DOE 5.756.
- *Prazo prorrogado pelo Decreto 6.211, de 29 de janeiro de 2021, DOE 5.777.
- *Prazo prorrogado pelo Decreto 6.222, de 26 de fevereiro de 2021, DOE 5.797.
- *Vide Decreto 6.230, de 12 de março de 2021, DOE 5.807.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) – Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril 2012, c/c o art. 2º, inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19 – novo Coronavírus, tal como declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e que, em tal conjuntura, seus reflexos transcendem os já graves e profundos problemas inerentes à saúde pública e chegam a atingir desde a economia global até a local, tornando indispensáveis medidas saneadoras urgentes e especiais, que se perfazem de modo extraordinário e em montantes vultosos, eventualmente, acima do previsto no Orçamento Estadual,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO ESTADO DE CALAMIDADE

~~Art.1º É declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo~~



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

~~Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre – COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.~~

Art. 1º É declarado, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de março de 2020, estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016. [\(Redação dada pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, DOE 5.688\).](#)

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública, econômico-orçamentária e social decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), ficam os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual autorizados a baixar os atos e adotar as providências subsequentes necessárias ao cumprimento deste Decreto, sendo dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta, de prestação de serviços e de obras relacionadas à correspondente reabilitação do cenário estadual.

Art. 2º É autorizada, mediante ato fundamentado do Secretário de Estado da Saúde:

I – a requisição de bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e de fornecedores, incluindo-se dentre a categoria de bens os equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI e produtos de limpeza, observada a convocação expressa e assegurada a posterior indenização;

II – a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

III – nos termos do disposto no art. 4º da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação;

IV – a convocação de todos os profissionais da saúde, agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Estadual, bem como os prestadores de serviços de saúde, para o cumprimento de eventuais escalas de emergência que possam ser estabelecidas pelas respectivas chefias, consoante dispuser ato do Secretário de Estado da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Parágrafo único. Incumbe à Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO prestar o apoio necessário ao cumprimento do disposto neste artigo.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL - COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

Art. 3º Os respectivos conceitos aplicados à matéria e as medidas gerais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional - COVID-19, no âmbito do Estado do Tocantins, são os constantes da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispondo os artigos subsequentes deste Decreto sobre medidas específicas.

Seção I Das Vedações

Art. 4º Ficam vedadas, pelo período de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, em todo o território do Estado do Tocantins, em consonância com o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – a prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rural, bem como o transporte coletivo intermunicipal de passageiros, público e privado, que exceda à metade da capacidade de usuários sentados;

II – a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, em que ocorra a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Incumbe aos órgãos e entidades fiscalizadoras, vinculados ao Poder Executivo Estadual, adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Seção II Das Restrições

Art. 5º As visitas às unidades prisionais e socioeducativas, bem como a hospitais da rede pública sofrerão restrições mediante atos normativos expedidos, respectivamente, pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, Secretário de Estado da Cidadania e Justiça e Secretário de Estado da Saúde.

Seção III Das Recomendações

Art. 6º Recomenda-se aos Chefes de cada Poder Executivo Municipal que adotem providências no sentido de determinar:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

I – em reforço ao disposto no art. 4º deste Decreto, aos operadores de transporte coletivo urbano e rural, bem assim aos responsáveis por veículos em geral, o cumprimento dos seguintes protocolos:

a) realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus;

b) higienização do sistema de ar-condicionado;

c) disponibilização, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel 70%;

d) manutenção de alçapões de teto e de janelas abertas para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

II – a proibição de se realizarem atividades e serviços privados não essenciais, bem assim determinar o fechamento de *shopping centers*, centros comerciais, galerias, feiras, bares e restaurantes, excetuando-se os prestadores de serviços exclusivos de entrega (*delivery*), as farmácias, clínicas de atendimento na área da saúde, os supermercados, as agências bancárias e os postos de combustíveis, observado o disposto no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020;

III – aos estabelecimentos comerciais e industriais, o oferecimento de material para cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70%, e para a observância da etiqueta respiratória, bem assim a adoção de sistemas de escala, revezamento ou alteração de jornada, a fim de reduzir o fluxo de pessoas;

IV – aos fornecedores e comerciantes, o estabelecimento de limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário, para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

V – aos estabelecimentos comerciais, a fixação de horários ou setores exclusivos para atender aos clientes com idade igual ou superior a 60 anos e àqueles que integrem grupos de risco, conforme autodeclaração.

§1º Incumbe ao PROCON/TO baixar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo, conforme o caso, e à Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO prestar o devido apoio às atividades derivadas do disposto neste artigo.

§2º As ações de segurança pública para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 devem ser implementadas em coordenação com a Secretaria da Segurança Pública.

CAPÍTULO III



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL - COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Seção I

Da Jornada de Trabalho e do Revezamento

Art. 7º. Observado o disposto no Decreto Estadual 6.066/2020, é mantida, nos mesmos termos, a jornada de 6 horas diárias de trabalho nas unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, fixada das 8h às 14h, ficando os dirigentes máximos dos órgãos e entidades autorizados a organizar jornada laboral alternativa, no turno da tarde, das 14h às 20h, a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

Seção II

Do Trabalho Remoto a Vulneráveis, das Férias e Licenças e da Interação Virtual

Art. 8º Incumbe aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual:

I – determinar, em seus respectivos âmbitos, que seus agentes públicos enquadrados em uma das situações a seguir prestem jornada laboral mediante trabalho remoto:

- a) idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 anos;
- b) gestantes e lactantes;
- c) aqueles que mantenham sob sua guarda criança menor de um ano;
- d) portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.

~~II – determinar o gozo imediato de férias regulamentares e licença-prêmio, assegurada apenas a permanência de número mínimo de agentes públicos necessários a atividades essenciais e de natureza continuada; (Revogado pelo Decreto 6.159, de 30 de setembro de 2020, DOE 5.696).~~

III – intensificar, na prestação de serviços à população e no trabalho interno, o emprego de meios virtuais que dispensem o atendimento presencial.

IV – determinar o gozo imediato de férias regulamentares, assegurada apenas a permanência de número mínimo de agentes públicos necessários a atividades essenciais e de natureza continuada; (Incluído pelo Decreto 6.175, de 29 de outubro de 2020, DOE 5.715).

o§1º O disposto no inciso I deste artigo:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

I – vigora pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado mediante ato governamental;

II – se efetiva mediante a apresentação de documentos probantes da situação em que se encontra o agente público, considerando como meio preferencialmente indicado o protocolo de solicitação simples, por parte do interessado, direcionada ao setor de gestão de pessoal de cada unidade administrativa do Executivo Estadual, no Sistema de Gestão de Documentos – SGD.

§2º Considera-se trabalho remoto aquele definido nos termos do disposto no art. 15-A da Lei Estadual 3.421/2019, com redação dada pela Lei Estadual 3.608, de 18 de dezembro de 2019, publicada na edição 5.509 do Diário Oficial do Estado.

~~§3º O trabalho remoto pode ser autorizado a agentes públicos não enquadrados nas situações de que trata o inciso I deste artigo, submetendo-se a motivação ao exame do respectivo dirigente do órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, desde que atendido o critério de compatibilidade com as atribuições do cargo ou função ocupados e assegurada a continuidade dos serviços públicos. (Revogado pelo Decreto 6.159, de 30 de setembro de 2020, DOE 5.696).~~

~~Art. 9º Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos cinco dias ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países e unidades federativas em que há transmissão do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, aplicam-se as seguintes medidas: (Revogado pelo Decreto 6.159, de 30 de setembro de 2020, DOE 5.696).~~

~~I – devem ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 dias, aqueles com sintomas de contaminação, aos quais pode ser aplicado o regime de trabalho remoto, consoante o interesse da Administração Pública, expresso pela chefia imediata, a partir da verificação de Atestado Médico;~~

~~I – se assintomáticos, respeitadas as atribuições do cargo ou função, devem receber determinação de cumprimento do regime de trabalho remoto, pelo prazo de 8 dias, a contar do retorno ao Estado ou contato ou convívio com pessoa contaminada ou suspeita; (Redação dada pelo Decreto 6.112, de 29 de junho de 2020, DOE 5.631). (Revogado pelo Decreto 6.159, de 30 de setembro de 2020, DOE 5.696).~~

~~II – devem receber determinação de cumprimento do regime de trabalho remoto, respeitadas as atribuições do cargo ou função, pelo prazo de 14 dias, a contar do retorno ao Estado ou contato ou convívio com pessoa contaminada ou suspeita, aqueles que não apresentarem sintomas de contaminação pelo vírus.~~



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

~~II – aqueles com sintomas de contaminação, revelados até o 7^º dia a contar do retorno ao Estado ou contato ou convívio com pessoa contaminada ou suspeita, devem buscar atendimento junto às unidades de saúde, com o propósito de avaliação médica e adoção dos respectivos protocolos de saúde indicados para o caso, de tudo informando ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação, mediante apresentação de documentos via SGD. (Redação dada pelo Decreto 6.112, de 29 de junho de 2020, DOE 5.631). (Revogado pelo Decreto 6.159, de 30 de setembro de 2020, DOE 5.696).~~

Art. 9º-A Aos agentes públicos que apresentarem os sintomas de COVID-19 ou que tenham tido convívio com pessoa contaminada ou com suspeita de contágio, na mesma residência, notificados pela Unidade de Saúde ou Centro de Operações Estratégicas, aplicam-se as seguintes medidas: [\(Incluído pelo Decreto 6.175, de 29 de outubro de 2020, DOE 5.715\).](#)

I – se assintomáticos, respeitadas as atribuições do cargo ou função, devem receber determinação de cumprimento do regime de trabalho remoto, pelo prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data da manifestação de sintomas da doença na pessoa contaminada ou suspeita com quem convive; [\(Incluído pelo Decreto 6.175, de 29 de outubro de 2020, DOE 5.715\).](#)

II – se sintomáticos, devem buscar imediato atendimento junto às unidades de saúde, com o propósito de avaliação médica e adoção dos respectivos protocolos de saúde indicados para o caso, informando ao setor de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação, mediante apresentação de documentos via Sistema de Gestão de Documentos – SGD. [\(Incluído pelo Decreto 6.175, de 29 de outubro de 2020, DOE 5.715\).](#)

Parágrafo único. O retorno dos agentes públicos às atividades laborais deve acontecer em tempo imediatamente posterior ao do recebimento do resultado negativo para a COVID-19, em qualquer dos casos. [\(Incluído pelo Decreto 6.175, de 29 de outubro de 2020, DOE 5.715\).](#)

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Ficam suspensos, pelo prazo de trinta dias, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública estadual direta e indireta.

Art. 10-A. Incumbe à Controladoria-Geral do Estado, órgão de controle interno do Poder Executivo Estadual, acompanhar, em âmbito estadual, as aquisições ou contratações realizadas com base na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. [\(Incluído pelo Decreto 6.138, de 14 de agosto de 2020, DOE 5.665\).](#)

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2020;
199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

CEL QOBM Reginaldo Leandro da Silva
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar do Estado do Tocantins - CBMTO,
Coordenador Estadual de Proteção e
Defesa Civil

CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa
Comandante-Geral da Polícia Militar do
Estado do Tocantins - PMTO

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança Pública

Luiz Edgar Leão Tolini
Secretário de Estado da Saúde

Nivair Vieira Borges
Procurador-Geral do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 6.156, de 18 de setembro de 2020.

*Vide Decreto 6.202, de 22 de dezembro de 2020, DOE 5.751.

Altera o *caput* do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo 6, de 2020, que, aprovado pelo Congresso Nacional, reconheceu a ocorrência de calamidade pública, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo 176, de 24 de março de 2020, que, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem 21, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 1º da Instrução Normativa 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o ainda presente cenário de pandemia provocada pelo Sars-Cov-2 (novo Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial da Saúde, cujos efeitos ainda são contabilizados em números expressivos no Tocantins, consoante revelou o 187º Boletim Epidemiológico de Notificações da COVID-19, da Secretaria Estadual da Saúde, desta data,

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É declarado, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de março de 2020, estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016.

.....” (NR)

Art. 2º É prorrogada, até 31 de dezembro de 2020, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de setembro de 2020;
199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

CEL QOBM Rinaldo Leandro da Silva
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado do Tocantins - CBMTO, Coordenador
Estadual de Proteção e Defesa Civil

CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa
Comandante-Geral da Polícia Militar do
Estado do Tocantins - PMTO

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança Pública

Luiz Edgar Leão Tolini
Secretário de Estado da Saúde

Nivair Vieira Borges
Procurador-Geral do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DECRETO Nº 6.202, de 22 de dezembro de 2020.

Prorroga o prazo previsto no *caput* do art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c o art. 2º, inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016, e, e

CONSIDERANDO que o Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, modificado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020, reconheceu a ocorrência de calamidade pública, até 31 de dezembro de 2020, em razão da emergência de saúde pública relacionada à pandemia decorrente da proliferação do Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO que ainda persistem as razões que motivaram a referida decretação de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que vários estados, verificando-se a manutenção do mesmo cenário pandêmico de outrora, prorrogaram o estado de calamidade pública pelo prazo de cento e oitenta dias,

DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, até 30 de junho de 2021, a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto 6.072, de 21 de março de 2020, alterado pelo Decreto 6.156, de 18 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

CEL QOBM Reginaldo Leandro da Silva
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado do Tocantins - CBMTO, Coordenador
Estadual de Proteção e Defesa Civil

CEL QOPM Jaizon Veras Barbosa
Comandante-Geral da Polícia Militar do
Estado do Tocantins – PMTO



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Cristiano Barbosa Sampaio
Secretário de Estado da Segurança Pública

Luiz Edgar Leão Tolini
Secretário de Estado da Saúde

Nivair Vieira Borges
Procurador-Geral do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil